



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 587

De 16 de outubro de 1957

Abre um crédito especial no valôr de Cr\$13.545,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), para atender a disponibilidade remunerada do operário mensalista ROMEU BRESSAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 8 de outubro de 1957, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial no valôr de Cr\$. 13.545,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros) para atender as despêsas, no corrente exercício, com a disponibilidade remunerada do operário mensalista ROMEU BRESSAN, julgado incapaz ao serviço público pelo Laudo de Saúde do Serviço Especial de Saúde, desta cidade, junto ao Processo nº 1.196/56, desta Prefeitura Municipal, de 21 de novembro de 1956.

Artigo 2º - Para a execução da presente lei, fica anulada, parcialmente, em Cr\$13.545,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), a verba codificada sob nº 1 2 1 - 8 0 2 0 - do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 16 (dezesseis) de outubro de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.

Registrada à fl.255, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O Imparcial", de 18 de outubro de 1957, número 6479.

Aut. Prefeitura
7005.001 47/57
Aut 99/57

99/57